



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Decretos 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Ubarana

CNPJ: 65.709.404/0001-02

Telefone: (17) 3807-1138

Celular:

E-mail: camara@camaraubarana.sp.gov.br

Rua Alfredo Martins de Souza, nº 570 - Centro - CEP: 15225-000

Ubarana - SP

Site: <https://camaraubarana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal De Ubarana

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Telefone: (17) 3807-8700

Celular:

E-mail: secretaria@ubarana.sp.gov.br

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP: 15225-000

Ubarana - SP

Site: www.ubarana.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

DECRETO nº 2.202 /2024.

“DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” DEVIDO AO INCÊNDIO DE GRANDES PROPORÇÕES OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE UBARANA, CONFORME ESPECIFICA. ”

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana/SP, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, consubstanciado no artigo 73, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município de Ubarana, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º do Decreto Federal nº 7.257/2010, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional da defesa Civil, e na Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a ocorrência dos incêndios florestais de grande magnitude no Município de Ubarana entre os dias 23 e 24 de agosto de 2024, os quais resultaram em graves danos materiais e ambientais, além de significativos prejuízos econômicos e sociais, conforme o item 1.4.1.3.2 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);

CONSIDERANDO que até o momento estima-se que a área atingida seja de 2.414,17 (dois mil, quatrocentos e quatorze e dezessete) hectares, especialmente na Zona Rural;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência ou calamidade pública nas áreas atingidas pelos incêndios ocorridos entre os dias 23 e 24 de agosto de 2024, mais precisamente bairros rurais e perímetro urbano, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.3.2, conforme IN/MI nº 02/2016 (chuvas intensas).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta e



Prefeitura Municipal **UBARANA** Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

reabilitação do cenário e reconstrução e de acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas a situação de emergência, em casos de risco iminente.

Art. 3º. Com base no inciso VIII do artigo 75, da Lei nº Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas licitações e contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, tais como materiais de construção para reparos de vias públicas e contratação de maquinário e prestação de serviços, dentre outros que serão utilizados na reconstrução de bens públicos e/ou imóveis de moradores atingidos.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto será de 90 dias, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 5º. Dê-se ciência do presente Decreto ao Poder Legislativo do Município de Ubarana/SP.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana/SP, 26 de agosto de 2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL